



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ



CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 16/2016 – UFPI

O Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais, considerando as solicitações objeto dos Processos de números 23.111.024562/2015-81, 23.111.025173/2015-73, 23.111.030387-2015-61, 23.111.006924/2016-33, 23.111.011351/2016-60, o que determina o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, e suas alterações, o Decreto nº 7.232, de 19/07/2010, e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de provas e títulos, destinado a selecionar candidatos para provimento de 09 (nove) vagas para os cargos nas categorias funcionais de Técnico-Administrativos em Educação - Lei nº 11.091/2005-PCCTAE, de 12/01/2005, publicada no Diário Oficial da União, de 13/01/2005, e de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 /12/1990, publicada no Diário Oficial da União, datado de 12/12/1990, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público será executado pela Coordenadoria Permanente de Seleção – COPESE, vinculada à Reitoria da Universidade Federal do Piauí – UFPI.
- 1.2 Código, cargo, requisito/escolaridade, lotação, vagas, nível de classificação/capacitação/padrão de vencimento, vencimento básico e taxa de inscrição estão estabelecidos nos quadros a seguir.

1.2.1 CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO/CAPACITAÇÃO/PADRÃO DE VENCIMENTO **E-I-1:**
VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 3.666,54; TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 90,00

CÓD	CARGO	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	LOTAÇÃO	VAGAS			
				AC (1)	PNE (2)	CANDIDATOS NEGROS (3)	TOTAL
01	ENGENHEIRO CIVIL	Curso Superior em Engenharia Civil + Especialização em Estruturas e inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	Campus Ministro Petrônio Portella – Teresina-PI	01	-	-	01
02	ARQUITETO	Curso Superior em Arquitetura e inscrição no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU		01	-	-	01
03	MÉDICO-OBSTETRA	Curso Superior em Medicina e Registro Regular no Conselho Competente + Título de Especialista na Área Reconhecido pela Associação ou Entidade oficial		02	-	-	02

1.2.2 CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO/CAPACITAÇÃO/PADRÃO DE VENCIMENTO **D-I-1:**
VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.175,17; TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 70,00

CÓD	CARGO	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	LOTAÇÃO	VAGAS			
				AC (1)	PNE (2)	CANDIDATOS NEGROS (3)	TOTAL
04	TÉCNICO EM MÚSICA – PIANISTA ACOMPANHADOR	Ensino Médio Profissionalizante em Música ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico na Área.	Campus Ministro Petrônio Portella – Teresina-PI	01	-	-	01
05	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Ensino Médio Profissionalizante na área do cargo ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Computação com ênfase em Desenvolvimento de Software ou Curso Técnico em Eletrônica com ênfase em Sistemas Computacionais		02	-	-	02
06	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	Ensino Médio Profissionalizante na área do cargo ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Agropecuária e Registro no Conselho Competente		01	-	-	01
07	TÉCNICO EM MECÂNICA	Ensino Médio Profissionalizante na área do cargo ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Mecânica e Registro no Conselho Competente		01	-	-	01

- (1) Vagas para candidatos da Ampla Concorrência.
- (2) Vagas para Portador de Necessidades Especiais (Lei nº 8.112/1990 e Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações).
- (3) Vagas específicas para candidatos autodeclarados negros (Lei nº 12.990/2014, de 09 de junho de 2014).

- 1.3 A Jornada de trabalho é de 20(vinte) horas semanais para o Cargo de Médico-Obstetra e 40(quarenta) horas semanais para os demais cargos.
- 1.4 O Vencimento básico: valor referente ao mês de junho/2016.
- 1.5 O servidor fará jus ao Auxílio Alimentação e demais vantagens previstas na legislação.

- 1.6 Os cursos indicados no requisito/escolaridade devem ser reconhecidos pelo MEC.
- 1.7 Os documentos comprobatórios referentes ao requisito/escolaridade serão exigidos somente para investidura no cargo.
 - 1.7.1 Para os candidatos a cargos de nível superior aprovados na prova escrita objetiva e habilitados à entrega dos títulos, os documentos comprobatórios da formação acadêmica e de outros critérios exigidos devem ser apresentados na data prevista para entrega de títulos, mantendo-se a exigência da comprovação dos documentos por ocasião da posse.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 A solicitação de inscrição será efetuada **exclusivamente via internet**, no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**, a partir das **09 horas do dia 15/06/2016** até às **23h59min** do dia **05/07/2016**, observado o horário local.
- 2.2 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico, imprimir seu pedido de inscrição e o boleto para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser feito através de GRU (Guia de Recolhimento da União). O pagamento deverá ser efetivado até o dia **06/07/2016**, em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes.
 - 2.2.1 O boleto da GRU para o pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público deve ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**.
 - 2.2.2 Não terá validade para fins de inscrição neste Concurso Público, o boleto da GRU que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE.
 - 2.2.3 O comprovante de agendamento ou programação de pagamento não tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste concurso público.
- 2.3 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no subitem 2.2 deste Edital.
- 2.4 A Universidade Federal do Piauí não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Superior da UFPI.
- 2.6 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros certames.
- 2.7 Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.
- 2.8 Efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados pelo candidato.
- 2.9 As informações registradas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFPI do direito de excluir do concurso aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.
- 2.10 Será considerado o pedido de inscrição que estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 2.11 O candidato deverá acessar o sítio **www.ufpi.br/copese** e imprimir o seu cartão de inscrição a partir do dia **01/08/2016**, conforme consta no Cronograma de Execução – Anexo IV deste Edital.
- 2.12 O comprovante de inscrição, no qual consta o número de inscrição, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no dia de realização da prova.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1 Os candidatos que atendam às exigências legais estabelecidas no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição no período de **15 a 21/06/2016**, devendo para tanto, fazer a solicitação no formulário de pedido de inscrição, disponível no sítio www.ufpi.br/copese, informando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, desde que, cumulativamente, se enquadrem nas condições a seguir especificadas:
 - a) candidato inscrito no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, aquela com renda per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 3.2 A Universidade Federal do Piauí consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
 - 3.2.1 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 3.3 A relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, até o dia **23/06/2016**.
 - 3.3.1 A concessão da isenção do pagamento da inscrição não significa inscrição automática neste concurso público, devendo o candidato isento requerer a sua inscrição na forma do item 2.1 deste Edital.
- 3.4 Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recurso mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica www.ufpi.br/copese até o dia **24/06/2016**, conforme consta no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo IV deste Edital.
- 3.5 Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferido** deverão efetivar sua inscrição neste concurso público de acordo com o item 2.2 e seus subitens deste Edital.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1. Devido à existência de menos de 05 (cinco) vagas disponíveis para cada cargo/lotação, não haverá reserva de vagas às pessoas portadoras de necessidades especiais. A estas, no entanto, está assegurado o direito de inscrição e atendimento especial no presente Concurso Público.
- 4.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, com alteração do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

- 4.3 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, particularmente em seu artigo nº 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 4.4 Ao inscrever-se neste Concurso, na condição de portador de necessidades especiais, o candidato deverá indicar a sua necessidade especial no Formulário do Pedido de Inscrição, escolhendo a opção "deficiência" e indicando o tipo de deficiência em que se enquadra, bem como, entregar, no período de **15/06 a 05/07/2016**, em dias úteis, das **08h30min às 11h30min** e das **14h30min às 17h30min**, pessoalmente, ou por terceiro, ou ainda via SEDEX, à Coordenadoria Permanente de Seleção – COPESE, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP: 64049-550, Teresina-PI, a seguinte documentação:
- a) laudo médico (original ou fotocópia autenticada em cartório), emitido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando-se como limite a data de inscrição neste Concurso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
 - b) requerimento, em formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**, indicando o tipo de deficiência, e solicitando atendimento ou prova especial, se for o caso, com a devida solicitação do acompanhamento para realizar a prova com intérprete de libras (para candidatos surdos), leitor ou a confecção da prova ampliada (para cegos ou amblíopes), e de tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência, para o candidato cuja deficiência comprovadamente assim o exigir.
- 4.4.1 O candidato portador de necessidades especiais que não necessitar de atendimento especial deverá, também, informar essa situação no requerimento citado no subitem 4.4, alínea "b", deste Edital.
- 4.4.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da UFPI/COPESE.
- 4.4.3 O não cumprimento do subitem 4.4, alíneas "a" e "b" deste Edital, desobrigará a organização do Concurso da confecção de prova ampliada para cegos ou amblíopes, da disponibilização de intérprete de libras, de leitor e da concessão de tempo adicional.
- 4.4.4 As solicitações após o prazo estabelecido no subitem 4.4 deste Edital serão indeferidas.
- 4.4.5 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido ao candidato.
- 4.5 O candidato portador de necessidades especiais que, no Formulário do Pedido de Inscrição, não declarar esta condição e não entregar a documentação do subitem 4.4, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua situação.
- 4.6 A deficiência do candidato portador de necessidades especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho das atribuições do cargo.
- 4.6.1 O candidato portador de necessidades especiais deverá se submeter a todas as etapas do presente Concurso e possuir todas as condições físicas necessárias ao exercício do cargo, visto que, as atribuições do cargo não serão modificadas para se adaptar ao candidato portador de necessidades especiais.
- 4.7 O candidato que se inscrever como portador de necessidades especiais, caso classificado, deverá submeter-se a exame para emissão de laudo conclusivo sobre sua aptidão ou não para o exercício do cargo.
- 4.7.1 O candidato que for julgado pela junta médica oficial como INAPTO para o exercício do cargo, em razão da incompatibilidade da deficiência com o exercício das atividades do cargo, será desclassificado do Concurso.
- 4.8 A UFPI designará Comissão Multiprofissional de que trata o art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, para fins de avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.
- 4.9 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

5. DO ATENDIMENTO ÀS CANDIDATAS LACTANTES

- 5.1 As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização da prova escrita objetiva poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar à COPESE/UFPI solicitação disponível na página eletrônica www.ufpi.br/copese no período **de 01 a 04/08/de 2016**, com qualificação completa da candidata, nome e data de nascimento da criança e os dados do(a) acompanhante adulto(a) (nome, data de nascimento, número e órgão expedidor da cédula de identidade, número do CPF), que deverá comparecer ao local de realização da prova, ficar em sala reservada para essa finalidade e responsabilizar-se pelos cuidados e guarda da(s) criança(s).
- 5.1.1 Em caso de atendimento da solicitação, a COPESE/UFPI providenciará sala específica para a criança e o(a) acompanhante localizada o mais próximo possível da sala de realização da prova escrita objetiva.
 - 5.1.2 A COPESE/UFPI não se responsabilizará pelos cuidados e guarda da(s) criança(s) durante a realização da prova escrita objetiva.
- 5.2 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal cadastrada pela COPESE/UFPI.
- 5.3 Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação e outros cuidados maternos no tempo de duração da prova escrita objetiva.
- 5.4 Não será permitida a presença da(s) criança(s) e nem do(a) acompanhante na sala de realização da prova escrita objetiva.
- 5.5 A candidata lactante que estiver com a(s) criança(s) no momento de realização da prova escrita objetiva e não levar acompanhante para cuidar da criança não fará a prova.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 6.1 Conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, a reserva de vagas aos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas para o cargo ou emprego no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três) das vagas de cada cargo. Neste concurso público, não há reserva de vagas para candidato negro em razão do quantitativo de vagas oferecido para cada cargo.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO

- 7.1 O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:
- a) Prova escrita objetiva para todos os cargos;
 - b) Prova Prática para o cargo de Técnico em Música – Pianista Acompanhador e para o cargo de Técnico em Mecânica;

- c) Análise de Títulos para os cargos de Nível Superior.
- 7.2 A prova escrita objetiva será de caráter eliminatório e classificatório e constará de 50 (cinquenta) questões teóricas de conhecimentos gerais, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Legislação do Regime Jurídico Único (RJU), 05 (cinco) questões de Noções Informática (para todos os cargos, exceto Técnico de Tecnologia da Informação), 05 (cinco) questões de Raciocínio Lógico (somente para o cargo de Técnico de Tecnologia da Informação) e 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos de cada cargo.
- 7.2.1 Cada questão valerá 2,0 (dois) pontos, totalizando 100 (cem) pontos no valor da prova.
- 7.2.2 As questões da prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos terão 05 (cinco) alternativas de respostas, do tipo múltipla escolha, com uma única resposta correta. As provas terão duração de 04 (quatro) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta.
- 7.2.3 O conteúdo programático da prova escrita objetiva consta no Anexo II deste Edital.
- 7.3 A prova prática para o cargo de **Técnico em Música – Pianista Acompanhador** será de caráter eliminatório e classificatório, valerá no máximo 100 (cem) pontos, conforme procedimentos e critérios especificados no subitem 9.10 deste Edital.
- 7.4 A prova prática para o cargo de **Técnico em Mecânica** será de caráter eliminatório e classificatório, valerá no máximo 100 (cem) pontos, conforme procedimentos e critérios especificados no subitem 9.11 deste Edital, e consistirá na aferição da habilidade do candidato nos procedimentos práticos em torneamento, fresagem e solda.
- 7.5 A Análise de Títulos será de caráter apenas classificatório e consistirá da entrega, pelo candidato ou seu procurador, dos componentes curriculares especificados na Tabela de Pontuação de Títulos - Anexo III deste Edital e na análise e pontuação dos documentos comprobatórios pela Banca Examinadora.
- 7.5.1 A análise de títulos valerá, no máximo, 20 (vinte) pontos, conforme Tabela de Pontuação de Títulos - Anexo III deste Edital.
- 7.5.2 Os procedimentos para análise dos títulos apresentados pelo candidato estão explicitados no item 10 deste Edital.
- 7.6 A denominação do cargo, a área de conhecimento, o total de questões por área e o valor da prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos, da prova prática e da análise dos títulos estão discriminados no quadro a seguir:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
	Conhecimentos Gerais:		
Engenheiro Civil, Arquiteto, Médico-Obstetra, Técnico em Música - Pianista Acompanhador, Técnico em Mecânica e Técnico em Agropecuária	Língua Portuguesa	10	100
	Noções de Informática	05	
	Regime Jurídico Único (RJU)	05	
	Conhecimentos Específicos do Cargo	30	
	Conhecimentos Gerais:		
Técnico de Tecnologia da Informação	Língua Portuguesa	10	100
	Raciocínio Lógico	05	
	Regime Jurídico Único (RJU)	05	
	Conhecimentos Específicos do Cargo	30	
PROVA PRÁTICA			
Técnico em Música - Pianista Acompanhador	Somente para candidatos aprovados na prova escrita objetiva	-	100
Técnico em Mecânica		-	100
ANÁLISE DE TÍTULOS			
Engenheiro Civil, Arquiteto, Médico-Obstetra	Somente para os candidatos aprovados na prova escrita objetiva	-	20

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 8.1 A prova escrita objetiva será aplicada na cidade de Teresina-PI, para todos os cargos, no dia **07/08/2016**, conforme data prevista no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo IV deste Edital, com 04 (quatro) horas de duração, já incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, iniciando-se às 08h00min (oito horas) e encerrando-se às 12h00min (doze horas), observado o horário local.
- 8.1.1 O local de aplicação da prova objetiva será divulgado na internet, na página eletrônica www.ufpi.br/copese, até o dia **01/08/2016**.
- 8.1.2 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 8.2 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de:
- caneta esferográfica (tinta preta ou azul-escuro);
 - comprovante de inscrição;
 - cartão de inscrição;
 - documento original de identificação informado no pedido de inscrição.
- 8.3 Será aceito documento de identificação original diferente daquele informado no ato da inscrição, desde que tenha fotografia recente e fé pública.
- 8.3.1 Serão considerados documentos de identificação que tenham fé pública aqueles que permitem a comparação da impressão digital e forem expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral da Polícia Civil, Forças Armadas e Polícia Militar, bem como a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH (observada a data de validade) e as Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais que, por lei federal, são válidas como documentos de identidade.
- 8.3.2 A Carteira Nacional de Habilitação ou qualquer outro documento de identificação que tenha data de validade não será aceito se estiver com a data de validade vencida.
- 8.3.3 Na ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

- 8.3.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 8.3.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 8.3.6 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 8.3.7 Não será aceito boletim de ocorrência sobre perda, roubo ou extravio de documento de identificação.
- 8.3.8 O candidato não fará a prova sem o documento original de identificação.
- 8.4 O(s) portão(ões) do(s) Centro(s) de Aplicação de Prova-CAP será(ão) aberto(s) às 7h00min horas. Se estiver chovendo, o horário de entrada dos candidatos poderá ser antecipado, a critério da Coordenação do CAP, mediante orientação da COPESE/UFPI.
- 8.5 A entrada dos candidatos na sala de prova só será permitida a partir das 7h00min horas, após identificação e verificação dos dados pelos fiscais credenciados, salvo em caso de motivo de força maior.
- 8.6 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova sem autorização e/ou sem acompanhamento da fiscalização.
- 8.7 Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.
- 8.8 Se antes do começo da prova escrita objetiva ocorrer falta eventual de energia elétrica ou outro evento relevante no(s) centro(s) de aplicação de prova (CAP), o horário do início da prova poderá ser prorrogado, mediante análise da situação e decisão da COPESE. Neste caso, haverá compensação do tempo no horário de duração da prova.
- 8.8.1 Se ocorrer eventual falta de energia elétrica ou outro evento relevante durante a realização da prova escrita objetiva, poderá haver compensação do tempo no horário de duração da prova, se esta for a decisão tomada pela COPESE de acordo com a avaliação do problema.
- 8.9 O candidato somente poderá realizar a prova no local estabelecido pela COPESE, que arbitrará a alocação do candidato de acordo com seus próprios critérios.
- 8.10 Não será admitido à sala de realização da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.
- 8.11 O candidato que se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 8.12 É expressamente proibido ao candidato portar no local de aplicação da prova quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou registro de dados. Durante a realização da prova objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, bem como portar armas, usar óculos escuros, boné, boina, chapéu ou similares (ressalvados os casos de expressa recomendação médica).
- 8.12.1 A COPESE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.13 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso, o candidato que durante a realização da prova:
- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similar, discriminados no subitem 8.12 deste Edital;
 - d) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os candidatos;
 - e) recusar-se a entregar o caderno de questões (prova) e o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando cartão-resposta;
 - g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
 - i) não permitir a coleta de impressão digital, como forma de identificação, quando se fizer necessário;
 - j) ausentar-se da sala de provas levando cartão-resposta e/ou o caderno de questões (prova).
- 8.14 Se, após a realização da prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 8.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidatos da sala de prova.
- 8.16 No dia de realização da prova, não será fornecido informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes.
- 8.17 O cartão-resposta será entregue ao candidato decorridos 30 (trinta) minutos do início da realização da prova, mediante assinatura obrigatória do candidato no cartão-resposta e na folha de frequência de sala.
- 8.18 Somente será permitido ao candidato entregar o seu caderno de questões (prova) e o cartão-resposta após 01(uma) hora do início da realização da prova.
- 8.18.1 O candidato que, por qualquer motivo, entregar o caderno de questões (prova) antes de completar 01 (uma) hora do início de realização da prova, será automaticamente eliminado do Concurso.
- 8.19 As respostas serão transcritas para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica através de leitura digital.
- 8.20 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato, o preenchimento do cartão-resposta, a conferência dos dados nele contidos, a assinatura no cartão-resposta e na folha de frequência de sala.
- 8.20.1 As marcações que estiverem em desacordo com as instruções contidas no cartão-resposta serão consideradas incorretas. Os prejuízos advindos dessas marcações são de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.20.2 O candidato não deverá amassar, molhar, manchar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura digital dos dados nele contidos.
- 8.21 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso que o candidato tenha solicitado atendimento especial, conforme subitem 4.4, alínea "b", deste Edital. Neste caso, se necessário, o candidato será acompanhado por leitor devidamente treinado, indicado pela COPESE.
- 8.22 Ao encerrar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o caderno de questões e o cartão-resposta, devidamente assinado.
- 8.23 Em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 8.24 O não comparecimento ao local, horário e data determinados para realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.

- 8.25 O gabarito da prova será divulgado na data constante no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo IV deste Edital.
- 8.26 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo IV, deste Edital.
- 8.27 Em hipótese alguma, haverá vista ou revisão de prova, facultada, no entanto, a interposição de recursos na forma do item 11 deste Edital.
- 8.28 As provas serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese em data prevista no Cronograma de Execução – Anexo IV deste edital.
- 8.29 Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acerto nas questões de cada área de conhecimentos gerais: Língua Portuguesa, Noções de Informática ou Raciocínio Lógico e de Legislação do Regime Jurídico Único e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões de conhecimentos específicos de cada cargo.
- 8.30 O candidato poderá interpor recurso no período de **09 a 10/08/2016**, conforme período previsto no Cronograma de Execução do Concurso - Anexo IV deste Edital, referente às questões da prova objetiva, na forma especificada do item 11 deste Edital.
- 8.31 O resultado da prova escrita objetiva será divulgado na página eletrônica www.ufpi.br/copese no dia **19/08/2016**, conforme previsto no Cronograma de Execução - Anexo IV deste Edital.

9. DA PROVA PRÁTICA

- 9.1 A prova prática, apenas para os cargos de Técnico em Música - Pianista acompanhador e Técnico em Mecânica, será realizada pelos candidatos aprovados na prova escrita objetiva, em conformidade com o subitem 8.29 deste Edital.
- 9.1.1 A relação dos candidatos que participarão da prova prática será divulgada na data prevista no Cronograma de Execução - Anexo IV deste Edital.
- 9.2 As Bancas Examinadoras da prova prática serão designadas pela COPESE e compostas **por três membros titulares** e um **suplente**, entre docentes da UFPI e/ou convidados de outras instituições públicas de ensino.
- 9.3 Não poderá compor as Bancas Examinadoras da prova prática:
- I- cônjuge ou companheiro(a) de candidato(a), mesmo que divorciado(a) ou separado(a) judicialmente;
 - II- ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
 - III- sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;
 - IV- orientador ou coorientador acadêmico do candidato;
 - V- outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.
- 9.3.1 Cada membro das Bancas Examinadoras deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 9.3 deste Edital.
- 9.4 A prova prática, de caráter individual será realizada na cidade de Teresina-PI em data, local e horário a serem divulgados no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, na data prevista no Cronograma de Execução - Anexo IV deste Edital.
- 9.4.1 A COPESE divulgará a convocação/escalamento para a prova prática em cada cargo, levando-se em conta a ordem crescente do respectivo número de inscrição neste concurso público, informando a data e os respectivos horários, na página eletrônica www.ufpi.br/copese até o dia **26/08/2016**, conforme o Cronograma de Execução do Concurso - Anexo IV deste Edital.
- 9.4.1.1 A prova prática será aplicada ao longo do dia. No entanto, se houver necessidade o período de realização da prova poderá se estender ao horário noturno.
- 9.4.2 O candidato que não comparecer à prova prática para o respectivo cargo, no dia e horário estabelecidos, será eliminado do Concurso Público.
- 9.5 Os candidatos convocados para a prova prática deverão comparecer ao local da prova, com no mínimo 01(uma) hora de antecedência, portando os documentos/materiais a seguir especificados, sob pena de ser impedidos de submeter-se à prova prática e, conseqüentemente, eliminados do concurso público:
- a) documento de identidade original com fotografia;
 - b) cartão de inscrição neste concurso público;
 - c) caneta esferográfica de tinta azul-escuro ou preta.
- 9.6 Não será permitido que os candidatos portem celulares ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização da prova prática.
- 9.7 Candidatos portadores de deficiência auditiva que façam uso de aparelho auricular devem entregar à Banca Examinadora, no dia de realização de sua prova prática, declaração médica da deficiência auditiva e da necessidade do uso do aparelho, devidamente assinadas pelo médico responsável.
- 9.8 No local de realização da prova prática, será permitida apenas a presença da Banca Examinadora, do candidato, da pessoa responsável e autorizada para fazer a gravação em vídeo e áudio.
- 9.8.1 A COPESE poderá supervisionar os trabalhos no local de realização da prova prática.
- 9.9 Nenhum candidato inscrito neste concurso público poderá assistir à prova prática dos demais concorrentes, inclusive os candidatos eliminados na prova objetiva.
- 9.10 A prova prática **para o cargo de Técnico em Música - Pianista acompanhador** consistirá de 2 (duas) **Etapas**, ambas eliminatórias, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade técnica, musical e pianística do candidato.
- 9.10.1 **Etapa 1 (peso 1):** O candidato deverá gravar a execução de uma peça, escolhida entre Prelúdio e Fuga (Cravo Bem Temperado - Bach) ou uma Sonata (Clássica ou Romântica), que servirá para a Banca Examinadora avaliar a performance do candidato na **Etapa 1** da prova prática;
- 9.10.1.1 A execução deverá ser gravada com o som e a imagem do candidato, ter no mínimo 10 (dez) minutos, e no máximo 20 (vinte) minutos, de duração devendo ser entregue pessoalmente na COPESE ou encaminhada em mídia DVD, via SEDEX, para o endereço da COPESE: Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 9, Bairro Ininga, CEP 64049-550 na data estabelecida no Cronograma de Execução do Anexo IV.
- 9.10.1.2 O candidato também deverá enviar a(s) partitura(s) impressas da(s) peça(s) gravada(s).
- 9.10.1.3 Será considerado aprovado nesta Etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos;
- 9.10.1.4 A avaliação desta **Etapa** obedecerá à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, distribuídos e pontuados conforme os seguintes critérios:

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Divisão correta dos valores rítmicos e regularidade do andamento	20
2	Qualidade do plano sonoro e emissão	20
3	Execução do fraseado, acentuação, dinâmica e gradação de intensidade	20
4	Conformidade do estilo	40
TOTAL		100

- 9.10.1.5 A nota da **Etapa 1** da prova prática de cada candidato será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da banca examinadora.
- 9.10.1.6 O resultado da **Etapa 1** da prova prática será divulgado no dia **19/08/2016**, conforme Cronograma de Execução - Anexo IV.
- 9.10.1.7 O candidato poderá interpor recurso no dia **22/08/2016**, conforme previsto no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo IV deste Edital.
- 9.10.1.8 A divulgação da relação dos candidatos habilitados à realização da **Etapa 2** da prova prática será divulgada no dia **28/08/2016**.
- 9.10.2 **Etapa 2 (peso 2):** Será realizada apenas para os candidatos que obtiverem aprovação na **Etapa 1** e consistirá dos seguintes itens:
- Execução de uma peça de confronto (um dos estudos de Frédéric Chopin opus. 10 ou 25. Não serão aceitos os estudos póstumos);
 - Execução de leitura à primeira vista de três peças: um coral (4 vozes), uma redução de grade orquestral e de um trecho pianístico;
 - Execução de duas peças populares divulgadas na página eletrônica www.ufpi.br/copese uma semana antes da prova;
 - Execução do primeiro movimento do Trio opus 70 n.1 "Trio Fantasma", de Ludwig van Beethoven.
- 9.10.2.1 A avaliação desta **Etapa** obedecerá à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, distribuídos e pontuados conforme os seguintes critérios:

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Divisão correta dos valores rítmicos	20
2	Regularidade do andamento	20
3	Qualidade do plano sonoro e emissão	20
4	Execução do fraseado, acentuação, dinâmica e gradação de intensidade; conformidade do estilo; proporcionalidade e entrosamento com o conjunto ou solista (quando houver)	40
TOTAL		100

- 9.10.2.2 A nota da **Etapa 2** da prova prática de cada candidato será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da banca examinadora.
- 9.10.2.3 Será considerado aprovado nesta Etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos;
- 9.10.2.4 A **Etapa 2** da prova prática de cada candidato será gravada em áudio e vídeo, por profissional designado pela COPESE, para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade do material gravado de exclusividade da COPESE/UFPI.
- 9.10.2.5 O resultado da **Etapa 2** da prova prática será divulgado no dia **09/09/2016**, conforme Cronograma de Execução - Anexo IV.
- 9.10.2.6 O candidato poderá interpor recurso do resultado desta Etapa, no dia **12/09/2016**, conforme previsto no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo IV deste Edital.
- 9.10.3 A Pontuação final da Prova Prática será a média ponderada entre as pontuações obtidas na **Etapa 1** e **Etapa 2**, calculada pela fórmula a seguir:
- $$\text{Pontuação Final da Prova Prática} = \frac{1x(\text{Nota obtida na Etapa 1}) + 2x(\text{Nota obtida na Etapa 2})}{3}$$
- 9.10.4 O resultado final da prova prática será divulgado no dia **16/09/2016**, conforme Cronograma de Execução - Anexo IV.
- 9.11 A **prova prática para o cargo de nível médio Técnico em Mecânica** consistirá na aferição da habilidade do candidato nos procedimentos de atividades práticas em torneamento, fresagem e solda a na elaboração de um relatório sobre a atividade prática realizada.
- 9.11.1 Para **realização da atividade prática** a Banca Examinadora sorteará um ponto para cada candidato correspondendo a uma atividade diferente, podendo ser: 1. Torneamento, ou 2. Fresamento, ou 3. Soldagem ou 4. Montagem de um circuito pneumático.
- Os equipamentos de torno, fresa, solda, medição de metrologia industrial e circuitos pneumáticos, juntamente com os respectivos acessórios e ferramentas necessários, estarão disponíveis e energizados antes da contagem do tempo para realização da atividade sorteada.
 - Será destinado um tempo de 30 (trinta) minutos para realização da atividade prática.
 - Um cronômetro/relógio será posicionado em local de fácil visualização com o objetivo de orientar o candidato durante a execução de cada atividade.
 - Após o término do tempo previsto para execução da atividade prática, a Banca Examinadora sinalizará para o candidato interromper, imediatamente, suas atividades de tal forma que não comprometa a segurança do procedimento.
 - Caso a atividade prática seja finalizada antes do prazo máximo previsto, o candidato deverá comunicar a banca examinadora.
 - A Banca Examinadora não poderá intervir nas atividades práticas realizadas salvo em casos de risco grave e iminente à integridade do candidato e da Banca Examinadora e/ou danos aos equipamentos, acessórios e ferramentas utilizados.
 - Será atribuída nota zero à atividade prática em que o candidato provocar danos permanentes em ferramentas e acessórios no decorrer da sua realização.
 - A atividade prática será avaliada pela Banca Examinadora, obedecendo à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, distribuídos e pontuados conforme os seguintes critérios:

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
----	-----------	-----------

1	Utilização de ferramental, equipamentos e instrumentos de forma técnica e correta	20
2	Desenvolvimento das operações de forma lógica	20
3	Interpretação correta de desenhos, gráficos, tabelas e esquemas e realização de cálculos de forma correta	20
4	Realização das tarefas de acordo com as normas de segurança e do tempo destinado para a realização das mesmas	40
TOTAL		100

- 9.11.1.9 A nota da atividade prática de cada candidato será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da banca examinadora, calculada até a 2ª casa decimal sem arredondamento.
- 9.11.1.10 A atividade prática de cada candidato deverá ser gravada em áudio e vídeo, por profissional designado pela COPESE, para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade do material gravado de exclusividade da COPESE/UFPI.
- 9.11.2 **O relatório da atividade prática** deverá ser desenvolvido após a realização da atividade prática por cada candidato, em formulário específico, fornecido pela Banca Examinadora.
- 9.11.2.1 O formulário específico para elaboração do relatório será entregue antes do sorteio da atividade prática, devendo ser desenvolvido, no tempo máximo de 15 (quinze) minutos, após a Banca Examinadora ser informada do término da atividade prática.
- 9.11.2.1 Caso o candidato termine a atividade prática antes do tempo de 30 minutos, o tempo restante não poderá ser acrescentado à elaboração do relatório.
- 9.11.2.3 O relatório sobre a atividade prática realizada valerá no máximo 100 (cem) pontos e deverá ser apresentado em um formulário específico obedecendo aos seguintes critérios:

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Coerência com a prática realizada	40
2	Sequencia lógica dos procedimentos e ferramentas utilizadas;	20
3	Utilização de termos técnicos;	20
4	Legibilidade e concordância do texto desenvolvido.	20
TOTAL		100

- 9.11.2.4 A nota do relatório da atividade prática de cada candidato será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da banca examinadora, calculada até a 2ª casa decimal sem arredondamento.
- 9.11.3 A Pontuação final da Prova Prática será a média ponderada entre as pontuações obtidas na atividade prática e na elaboração do relatório sobre a atividade prática, calculada pela fórmula a seguir:

$$\text{Pontuação Final da Prova Prática} = \frac{2x(\text{Nota da atividade prática}) + 1x(\text{Nota da elaboração do relatório})}{3}$$

- 9.11.4 A média da Pontuação final da Prova Prática será calculada até a 2ª casa decimal sem arredondamento.
- 9.11.5 Será considerado aprovado nesta Etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos;
- 9.11.6 O resultado da prova prática será divulgado no dia **09/09/2016**, conforme Cronograma de Execução - Anexo IV.
- 9.12 O candidato poderá interpor recurso no dia **12/09/2016**, conforme previsto no Cronograma de Execução do Concurso - Anexo IV deste Edital, referente ao resultado da prova prática, na forma especificada no item 11 deste Edital.
- 9.13 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas práticas descritas no subitem 9.12 deste edital e nem a realização de provas fora do horário e do local marcados para todos os candidatos.
- 9.14 Ao final da etapa das provas práticas, as Bancas Examinadoras apresentarão à COPESE relatório sintético, constando as notas individuais atribuídas por cada examinador, a média aritmética, o resultado final obtido pelos candidatos em cada prova prática e as observações pertinentes de cada cargo.

10. DA ANÁLISE DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

- 10.1 Somente apresentarão títulos os candidatos aprovados na prova escrita objetiva, em conformidade com o subitem 8.29 deste Edital.
- 10.2 Os títulos a serem considerados são os constantes no Anexo III deste Edital, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.
- 10.3 A pontuação dos títulos é limitada ao valor máximo de 20 (vinte) pontos, resultante do somatório dos pontos especificados na Tabela de Pontuação de Títulos - Anexo III deste Edital.
- 10.4 Os documentos comprobatórios a serem examinados serão relacionados em formulário próprio, disponibilizado no sítio da COPESE (www.ufpi.br/copese), anexadas fotocópias legíveis e autenticadas em cartório, entregues no período de **25 a 26/08/2016**, conforme previsto no Cronograma de Execução - Anexo IV, deste Edital, em local a ser divulgado.
- 10.5 Não serão aceitos títulos após a data aprazada, constante no Cronograma de Execução - Anexo IV, deste Edital.
- 10.6 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente o requisito da comprovação.
- 10.7 Serão considerados como títulos os expedidos por instituições devidamente reconhecidas, conforme especificado no Anexo III deste Edital.
- 10.7.1 A entrega de títulos não assegura ao candidato a aceitação pela Comissão que irá analisá-los.
- 10.7.2 Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos quando revalidados e registrados no Brasil, na forma da Lei.
- 10.7.3 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.
- 10.8 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação de fotocópia legível do documento de identidade do procurador e de procuração pública ou particular do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.

- 10.9 Para comprovar a experiência profissional no cargo pleiteado, o candidato deverá atender pelo menos, a uma das condições especificadas nos subitens a seguir:
- 10.9.1 Se realizada em instituição pública:
- Cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com fotografia do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salários que constem mudança de função; ou
 - Cópia autenticada em cartório do ato, portaria, termo de posse ou outro documento de nomeação, acrescida de cópia autenticada em cartório de certidão de tempo de serviço ou de cópia autenticada em cartório de declaração emitida pelo empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a discriminação do cargo exercido ou serviço realizado.
- 10.9.2 Se realizada em instituição privada: cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com fotografia do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salários que constem mudança de função.
- 10.9.3 Se realizada como autônomo:
- Cópia autenticada em cartório de contrato de prestação de serviços na área do cargo a que concorre, com citação textual ou em carimbo do número do registro na Ordem ou Conselho Profissional ou acompanhada de cópia autenticada em cartório da carteira de registro na Ordem ou Conselho Profissional (quando existir); ou
 - Cópia autenticada em cartório de recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescida de declaração original, com firma reconhecida, que informe o período (com início e fim, se for o caso), o cargo e a discriminação do(s) serviço(s) realizado(s), com citação textual ou em carimbo do número do registro na Ordem ou Conselho Profissional, ou acompanhada de cópia autenticada em cartório da carteira de registro na Ordem ou Conselho Profissional (quando existir).
- 10.9.4 Se realizada por meio de cooperativa de profissionais: cópia autenticada em cartório do Estatuto Social da Cooperativa, acrescida de declaração original emitida pela cooperativa, com firma(s) reconhecida(s), informando a condição de cooperado do profissional, o período (com início e fim, se for o caso), o cargo e a discriminação do(s) serviço(s) realizado(s), com citação textual ou em carimbo do número do registro na Ordem ou Conselho Profissional, ou acompanhada de cópia autenticada em cartório da carteira de registro na Ordem ou Conselho Profissional (quando existir).
- 10.9.5 Se realizada no exterior: cópia autenticada em cartório de declaração do órgão ou empresa ou de certidão do tempo de serviço efetivamente exercido no exterior, traduzida para a língua portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e fim, se for o caso), o cargo e a discriminação do(s) serviço(s) realizado(s).
- 10.10 Apenas os cursos já concluídos até a data de apresentação dos títulos serão passíveis de pontuação na avaliação.
- 10.11 Os pontos que excederem o valor máximo na Tabela de Pontuação de Títulos – Anexo III deste Edital, bem como os que excederem o limite total de 20 (vinte) pontos, serão desconsiderados.
- 10.12 Não será considerada a experiência profissional do candidato realizada sob a forma de estágios, monitorias ou tutorias, ainda que remunerados.
- 10.13 A experiência profissional realizada antes da obtenção do título de graduação na área que habilita o candidato para o exercício do cargo pleiteado(a) neste concurso, não será considerada.
- 10.14 Em se considerando que este concurso público destina-se ao provimento do cargo na categoria de servidor técnico-administrativo em educação, não será computada a experiência profissional do candidato no magistério.
- 10.15 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados relativos aos títulos e à experiência profissional, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 10.16 O resultado da análise de títulos será divulgado pela COPESE/UFPI na página eletrônica www.ufpi.br/copese no dia **06/09/2016**, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo IV deste Edital.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 O candidato poderá interpor recursos relativos ao gabarito das questões da prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos e aos resultados da prova prática e da análise dos títulos, quando for o caso. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos à COPESE, e encaminhados através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio da COPESE (www.ufpi.br/copese) em data prevista no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo IV deste edital.
- 11.2 Na formulação do recurso relativo ao gabarito das questões da prova escrita objetiva, cada questão deverá ser indicada, individualmente, por área de conhecimento, e fundamentada com o arrazoado do pleiteante.
- 11.2.1 Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 11.3 Os recursos serão analisados pelas Comissões de elaboração das provas objetivas, pelas Bancas Examinadoras das provas práticas e pela Banca Examinadora de títulos, que decidirão sobre o acolhimento dos recursos, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.
- 11.4 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo IV deste Edital.
- 11.5 Na prova escrita objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
- 11.6 Não serão aceitos recursos interpostos via fax, telex, correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 11.1 deste Edital.
- 11.7 A COPESE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.8 Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final do Concurso.

12. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 12.1 Os candidatos aprovados serão classificados conforme o que determina o art.16, do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009.
- 12.2 Será considerado aprovado e classificado no concurso público, o candidato que, cumulativamente, atender às seguintes exigências:
- 12.2.1 Para os cargos de **Engenheiro Civil e Arquiteto**:
- ter obtido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acerto das questões de cada área de conhecimentos gerais: Língua Portuguesa, Noções de Informática e Legislação do Regime Jurídico Único (RJU) e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da área de conhecimentos específicos do cargo;
 - ter sido classificado até a 5ª (quinta) posição, conforme quantitativo máximo previsto no Anexo II, do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009.
- 12.2.2 Para o cargo de **Médico-obstetra**:
- ter obtido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acerto das questões de cada área de conhecimentos gerais: Língua Portuguesa, Noções de Informática e Legislação do Regime Jurídico Único (RJU) e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da área de conhecimentos específicos do cargo;
 - ter sido classificado até a 9ª (nona) posição, conforme quantitativo máximo previsto no Anexo II, do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009.
- 12.2.3 Para o Cargo de **Técnico em agropecuária**:
- ter obtido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acerto das questões de cada área de conhecimentos gerais: Língua Portuguesa, Noções de Informática e Legislação do Regime Jurídico Único (RJU), e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da área de conhecimentos específicos do cargo;
 - ter sido classificado até a 5ª (quinta) posição, conforme quantitativo máximo previsto no Anexo II, do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009.
- 12.2.4 Para o Cargo de **Técnico de Tecnologia da Educação**:
- ter obtido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acerto das questões de cada área de conhecimentos gerais: Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico e Legislação do Regime Jurídico Único (RJU), e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da área de conhecimentos específicos do cargo;
 - ter sido classificado até a 9ª (nona) posição, conforme quantitativo máximo previsto no Anexo II, do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009.
- 12.2.5 Para os cargos de **Técnico em Música – Pianista Acompanhador e Técnico em Mecânica**:
- ter obtido, no mínimo, 40%(quarenta por cento) de acerto das questões de cada área de conhecimentos gerais: Língua Portuguesa, Noções de Informática e Legislação do Regime Jurídico Único, e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da área de conhecimentos específicos do cargo;
 - ter obtido, no mínimo, 60 pontos na Prova Prática;
 - ter sido classificado até a 5ª (quinta) posição, conforme quantitativo máximo previsto no Anexo II, do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 13.1 A Classificação Final dos candidatos para os cargos de **Engenheiro Civil e Arquiteto** dar-se-á em ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao que determina o subitem 12.2.1 deste Edital, resultante do somatório do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos e da Análise de títulos.
- 13.1 A Classificação Final dos candidatos para o cargo de **Médico-Obstetra** dar-se-á em ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao que determina o subitem 12.2.2 deste Edital, resultante do somatório do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos e da Análise de títulos.
- 13.2 A Classificação Final dos candidatos para o cargo de **Técnico em agropecuária** dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos, obedecendo ao que determina o subitem 12.2.3 deste edital.
- 13.3 A Classificação Final dos candidatos para o cargo de **Técnico em Tecnologia da Informação** dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos, obedecendo ao que determina o subitem 12.2.4 deste edital.
- 13.4 A Classificação Final dos candidatos para os cargos de **Técnico em Música – Pianista Acompanhador e Técnico em Mecânica** dar-se-á em ordem decrescente de pontuação, resultante do somatório do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos e na prova prática, obedecendo ao que determina o subitem 12.2.5 deste edital.
- 13.5 Ocorrendo igualdade de pontos no Resultado Final, o desempate, para fins de classificação, será em prol do candidato que, sucessivamente:
- Para os cargos de **Engenheiro Civil, Arquiteto e Médico-Obstetra**:
 - tiver idade igual ou superior a sessenta anos, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), até a data do Resultado Final do Concurso.
 - obtiver maior número de pontos na área de Conhecimentos Específicos;
 - obtiver maior número de pontos na área de Língua Portuguesa;
 - obtiver o maior na área Legislação do Regime Jurídico Único;
 - obtiver maior número de pontos na análise dos títulos;
 - tenha mais idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento).
 - Para os cargos de **Técnico em agropecuária e Técnico em Tecnologia da Informação**:
 - tiver idade igual ou superior a sessenta anos, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), até a data do Resultado Final do Concurso.
 - obtiver maior número de pontos na área de Conhecimentos Específicos;
 - obtiver maior número de pontos na área de Língua Portuguesa;
 - obtiver o maior na área Legislação do Regime Jurídico Único;
 - tenha mais idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento).
 - Para os cargos de **Técnico em Música – Pianista Acompanhador e Técnico em Mecânica**:

- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), até a data do Resultado Final do Concurso.
- obtiver maior número de pontos na Prova Prática;
- obtiver maior número de pontos na área de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;
- obtiver maior número de pontos na área de Língua Portuguesa da prova escrita objetiva;
- obtiver o maior na área Legislação do Regime Jurídico Único da prova escrita objetiva;
- tenha mais idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento).

14. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 O Resultado Final do Concurso, após homologação do Magnífico Reitor, será publicado no Diário Oficial da União.

15. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 15.1 A investidura no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso, dentro das vagas oferecidas neste Edital;
 - b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;
 - c) estar em gozo dos direitos políticos;
 - d) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - f) ter idade mínima de 18 anos na data de posse;
 - g) comprovar os requisitos exigidos no subitem 1.2 deste Edital para exercício do cargo;
 - h) apresentar atestado de sanidade física e mental;
 - i) apresentar declaração de acumulação lícita de cargo público;
 - j) apresentar declaração de bens e valores patrimoniais;
 - k) apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.
- 15.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no concurso e investidura no cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 15.1 deste Edital, bem como o não atendimento ao que determina o subitem 18.2 deste Edital, impedirá a posse do candidato.

16. DO PRAZO DE VALIDADE

16.1 O prazo de validade do Concurso Público será de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez.

17. DA NOMEAÇÃO

- 17.1 A convocação dos candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas estabelecido no item 1.2 deste Edital será feita pela Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio de jornal de grande circulação no estado ou, alternativamente, via correios, por carta registrada com aviso de recebimento (AR), ou por outros meios considerados adequados, em que estabelecerá o horário, dia e local para o candidato apresentar-se.
- 17.2 A nomeação dos candidatos obedecerá à estrita ordem de classificação, estando condicionada à comprovação dos requisitos para investidura no cargo especificados no subitem 15.1, e ocorrerá dentro do limite do número de vagas estabelecido neste Edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.

18. DA POSSE E EXERCÍCIO

- 18.1 A posse no cargo e o exercício do cargo pelos candidatos nomeados serão de acordo com o que determina a Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 18.2 Além dos requisitos já estabelecidos no item 15 deste Edital, o candidato aprovado e classificado deverá atender ao que se segue para ser empossado no cargo:
- a) estar quite com os cofres públicos;
 - b) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 18.3 Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito ao Estágio Probatório.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 19.1 A falta de comprovação de qualquer requisito para investidura no cargo, a prática de falsidade ideológica e o procedimento indisciplinar ou descortês do candidato para com os membros da COPESE, coordenadores, auxiliares e autoridades presentes, durante a realização da prova e do processo do Concurso, acarretarão em sua eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 19.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão comprobatória de classificação no Concurso, valendo para este fim, o Edital de Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial da União.
- 19.3 A inscrição do candidato implicará o compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 19.4 A concretização do ato de nomeação dos candidatos fica condicionada ao número de vaga determinado no subitem 1.2, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Superior da UFPI, à disponibilidade orçamentária, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso e à apresentação da documentação exigida em lei para investidura no cargo.

- 19.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar rigorosamente a publicação de todos os atos, editais e etapas estabelecidas no Cronograma de Execução – Anexo IV, deste Edital, referentes a este Concurso Público, no Diário Oficial da União, os quais também serão divulgados na internet, no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**.
- 19.6 Qualquer alteração no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo IV, deste Edital, será divulgado na internet no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**.
- 19.7 Serão publicados no Diário Oficial da União somente os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso, até os limites determinados no subitem 12.2 deste Edital.
- 19.8 O período de inscrição para este Concurso poderá ser reaberto se não houver candidatos para concorrer à vaga, ou ainda, quando não houver nenhum candidato aprovado no final do certame, não havendo limitação quanto ao número de vezes.
- 19.9 Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a publicação do Resultado Final do Concurso, os cartões-respostas serão incinerados.
- 19.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, juntamente com a COPESE.

Teresina, 13 de junho de 2016.

José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor

ANEXO I
EDITAL Nº 16/2016 – UFPI

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
ENGENHEIRO CIVIL	Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção dos mesmos. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
ARQUITETO	Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnica, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos e ambientais. Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
MEDICO OBSTETRA	Realizar consultas e atendimentos médico; tratar pacientes; implementar ações para a promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
TÉCNICO EM MÚSICA – PIANISTA ACOMPANHADOR	Executar instrumentos musicais; assistir o professor, programador de shows ou diretor artístico; executar tarefas e copista e arquivista de música. Colaborar na preparação e programação de periódicos, aulas de música e organização de exames e julgamento de provas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Realizar atividades de planejamento, organização, controle e assessoria nas atividades musicais de ensino, pesquisa e extensão universitária, inclusive na Escola de Música da UFPI. Acompanhar ao piano cantores e instrumentistas (professores, alunos e visitantes), conjuntos instrumentais (orquestras e outras formações instrumentais) e grupos vocais (corais e outras formações de canto coletivo) dos cursos de extensão, graduação e pós graduação durante aulas, ensaios, provas públicas, recitais de conclusão de cursos e outras atividades acadêmicas.
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança. Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejar atividades agropecuárias. Promover organização, extensão e capacidade rural. Fiscalizar produção agropecuária. Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
TÉCNICO EM MECÂNICA	Elaborar projetos de sistemas eletromecânicos; montar e instalar máquinas e equipamentos; planejar e realizar manutenção; desenvolver processos de fabricação e montagem. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

I - CONHECIMENTOS GERAIS - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Texto: Interpretação e compreensão de textos de diferentes gêneros. Texto e contexto. Tipos textuais. Gêneros textuais/discursivos. Mecanismos de coesão e coerência textuais. Intertextualidade. Interdiscursividade. 2. Variação linguística e norma culta. 3. Fonética e Fonologia: Fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Tonicidade. 4. Ortografia (de acordo com as normas do acordo ortográfico vigente): notações léxicas, emprego do sinal indicativo de crase, acentuação, emprego do hífen. Regras de acentuação 5. Morfologia: Estrutura das palavras. Formação de palavras. Palavra e morfema. Derivação e composição. Substantivo: classificação, flexão e emprego. Artigo: classificação valores e emprego. Adjetivo: flexões e empregos. Pronomes: classificação e emprego. Numerais: flexão, valores e empregos. Verbo: classificação; flexão em número, pessoa, modo, tempo, aspecto, vozes. Advérbio: classificação, colocação e gradação. Preposição: função, significação e valores. Conjunção: coordenativa e subordinativa. Interjeição: classificação e locução interjetiva. 6. Sintaxe: Frase, oração e período. Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes: complementos nominais e verbais. Termos acessórios: adjuntos adnominais e adverbiais. Aposto. Períodos simples e compostos. Orações complexas e grupos oracionais: subordinação e coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação ou de ordem. Colocação pronominal. Figuras de sintaxe. Discurso direto, indireto e indireto livre. 7. Pontuação: Emprego dos sinais de Pontuação; 8. Semântica: polissemia, homonímia, sinonímia, antonímia, paronímia.

INFORMÁTICA BÁSICA: Noções de sistema operacional (Windows e Linux): instalação e operação. Uso de arquivos, pastas e operações mais frequentes. Uso do ambiente gráfico; execução de aplicativos e acessórios; tipos de arquivos e configuração do sistema (rede e periféricos). Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome). Sítios de busca e pesquisa na Internet. Aplicativos e procedimentos associados à Internet e à intranet; conceitos e modos de utilização de ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico. Suíte de Escritório - Open Office/BrOffice (versão 3 e atualizações) e Microsoft Office (versões 2003 e 2007): utilização de janelas e menus; barras de Ferramentas; estilos; operações com arquivos; layout da página; impressão de documentos e configuração da impressora; edição de textos; utilização de cabeçalhos e rodapés; manipulação de tabelas e textos multicolunados; confecção, comandos copiar, recortar, colar, inserir, voltar e repetir; formatação e impressão de planilhas; gráficos; dados; utilização de mesclagem de células, filtro, classificação de dados. Confecção, formatação e impressão de apresentações. Segurança da informação e procedimentos de segurança: procedimentos de backup, vírus de computador, firewall e Ataques; Conceitos de segurança: segurança em computadores, senhas, cookies, vulnerabilidade, códigos maliciosos (Malware), criptografia, certificado digital.

LEGISLAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO: Lei nº 8.112/90 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais: 1. Das disposições preliminares. 2. Do concurso público. 3. Provedimento e investidura em cargo público. 4. Formas de provimento: nomeação, promoção, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração e recondução. 5. Da disponibilidade do servidor. 6. Da posse e exercício. 7. Do estágio probatório e da estabilidade. 8. Da vacância do cargo público. 9. Da exoneração. 10. Da remoção, da redistribuição e da substituição dos servidores. 11. Dos direitos e vantagens do servidor: vencimento e remuneração; vantagens pagas além do vencimento; indenizações: ajuda de custo, diárias, transporte e auxílio-moradia; das gratificações adicionais; da retribuição pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento; da gratificação natalina; do adicional por tempo de serviço; do adicional de insalubridade, periculosidade e atividade perigosa; do adicional por serviço extraordinário e do adicional noturno; adicional de férias; gratificação por encargo de curso ou concurso; das férias; das disposições gerais sobre licenças; das licenças por motivo de doença em pessoa da família, por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, para o serviço militar, para atividade política, para capacitação, para tratar de interesses particulares, para desempenho de mandato classista; dos afastamentos: para servir em outro órgão ou entidade, para exercício de mandato eletivo, para estudo ou missão no exterior; para participação em programas de pós-graduação *stricto sensu* no país; das concessões; do tempo de serviço; do direito de petição. 12. Do Regime disciplinar do servidor: dos deveres do servidor; das proibições; da acumulação de cargos, empregos ou funções públicas; das responsabilidades; das penalidades. 13. Do processo administrativo disciplinar: das disposições gerais: da obrigação da apuração imediata, da denúncia e da sindicância; do afastamento preventivo; do processo disciplinar; das fases do processo: instauração, inquérito e julgamento, da revisão do processo. 14. Da seguridade social: das disposições gerais; dos benefícios: da aposentadoria, do auxílio-natalidade, do salário-família, da licença para tratamento de saúde, da licença à gestante, à adotante e da licença-paternidade, da licença por acidente em serviço, da pensão, do auxílio-funeral, do auxílio-reclusão. 15. Da assistência à saúde. 16. Das disposições gerais, das disposições transitórias e finais.

II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ENGENHEIRO CIVIL: 1. Laudo técnico; Parecer técnico; Estudos de viabilidade técnico-econômica: assistência e assessoria. Orçamento – tipos. 2. Elaboração de projetos: assessoria e supervisão. 3. Planejamento e controle de obras: ciclo PDCA, diagrama de rede PERT/CPM, caminho crítico, folgas e cronograma. 4. Fiscalização de obras e serviços. Recebimento de Obra. Mensuração de obra e serviço. Controle de qualidade dos materiais e dos serviços. 5. Materiais de construção civil – aglomerantes, agregados, pastas e argamassas, concretos hidráulicos, materiais metálicos, cerâmicos e betuminosos, pedras naturais, madeiras, tintas, vernizes e vidros. 6. Técnicas de construção civil – elementos referentes à edificação, movimento de terra, máquinas, equipamentos, canteiro de obras, técnicas de fundações, tecnologia dos elementos de vedação, tipos de coberturas, estruturação do edifício, revestimentos, pisos, pinturas, racionalização e tecnologia das construções, memorial descritivo, orçamentos, cronograma físico-financeiro, higiene e segurança do trabalho (NR-18). 7. Instalações prediais – instalações prediais de água fria, instalações de esgotos e de águas pluviais, tratamentos de esgotos, instalações elétricas, instalações de gás, instalações contra-incêndio. 8. Mecânica dos Sólidos – Tensão e deformação. Círculo de Mohr. Tensões em peças submetidas a solicitações normais. Flexão. Cisalhamento. Torção. Solicitações combinadas. Deflexão de vigas. Colunas: estabilidade e flambagem. 9. Análise estrutural – Cargas. Equilíbrio e reações de apoio. Esforços internos em vigas, quadros planos e espaciais, treliças e grelhas. Cálculo de deformações em estruturais isostáticas. Método das forças. Método dos deslocamentos. 10. Projetos estruturais – caracterização estrutural de um edifício. Concreto armado, materiais componentes, plantas de formas e ferragens, dimensionamento de pilares, vigas e lajes, de acordo com a NBR6118/2014. Estruturas de aço, tipos de aço e suas propriedades; Dimensionamento de peças de aço submetidas à tração, compressão e

flexão de acordo com a NBR 8800/08. Ligações em peças estruturais de aço: rebites, parafusos e soldas. Madeira: recursos florestais, estrutura anatômica e identificação das árvores. Ensaios com madeira. Secagem, deterioração e preservação da madeira. Dimensionamento de peças de madeira submetidas à tração, compressão e flexão de acordo com a NBR 7190/97. Ligações em peças estruturais de madeira: entalhes, parafusos e pregos. 11. Fundações – propagação e distribuição de pressões no solo. Fundações superficiais e fundações profundas. Reconhecimento do subsolo, sondagens e escolha do tipo de fundações. 12. Topografia – planimetria, altimetria, planialtimetria-cadastral.

ARQUITETO: Projeto de arquitetura: Linguagem e teoria do projeto de arquitetura; Aspectos Ambientais Ecológicos e de Conforto, Sustentabilidade e suas aplicações projetuais na arquitetura; Estratégias de Projeto em Desenho Sustentável; Estruturas e a Ordenação do Espaço Edificado na Paisagem Urbana; Programa de necessidades físicas das atividades e dimensionamento básico, NBR 13532/1995 e NBR 13531/1995; Layout; Antropometria e Ergonomia aplicadas à Arquitetura; Fundamentos de Desenho Universal e Acessibilidade aplicáveis ao projeto de Edificações e Equipamentos Urbanos, NBR 9050/2015 e Decreto Federal nº 5296/2004; Elementos de Projeto Executivo Arquitetônico; Metodologia do Projeto Arquitetônico; Crítica e ensino/aprendizagem de projeto em arquitetura. Tecnologia das edificações: Materiais e Técnicas de Construção; Sistemas Construtivos; Resistência dos Materiais; Estruturas: Noções de Sistemas Estruturais de Concreto, Metálicos e Madeira; Fundações; Planejamento e Orçamento de Obras; composição de custos; Topografia; Projetos complementares: especificação de materiais e serviços e dimensionamento básico; Instalações elétricas, telefônicas, de dados e hidro-sanitárias; elevadores; refrigeração; exaustão; Controle Ambiental das edificações: Conforto Térmico: Desempenho de Materiais e Ventilação Natural; Acústica arquitetônica; Conforto lumínico, Iluminação Natural e Artificial; Eficiência Energética e Automação Predial; Prevenção contra incêndio, sistemas de segurança nas edificações, NBR 9077/2001. Urbanismo e meio ambiente: Sítio Natural; Paisagismo; Estrutura Urbana; Zoneamento e Diversidade; Densidade Urbana; Tráfego e Hierarquia Viária; Imagem Urbana; Uso e Ocupação do Solo; Legislação ambiental e urbanística: Estatuto da Cidade - diretrizes gerais da política urbana, Lei Federal nº 10.257/2001; Elaboração de Planos Diretores; Desenho Urbano; Metodologia do Projeto Urbano; Sustentabilidade e suas aplicações projetuais no urbanismo e no paisagismo; Crítica e ensino/aprendizagem de projeto em urbanismo. Representação gráfica e informática aplicada à arquitetura: Conceitos fundamentais e normas de desenho técnico; Sistemas de representação gráfica: ortogonais e em perspectiva paralela e cônica; Desenho Arquitetônico; Conhecimentos em Computação Gráfica aplicados à arquitetura, ao Urbanismo, ao Paisagismo e à Comunicação Visual; Conhecimentos básicos sobre softwares para desenho e projeto; Fundamentos de edição de textos, imagens, planilhas eletrônicas, modelagem tridimensional e apresentação. Uso de ferramentas CAD e BIM. Orçamento e composição de custos; Estudos de viabilidade técnico-financeira; Planejamento e controle físico-financeiro, assessoria e fiscalização de obras. Normas técnicas e legislação profissional.

MÉDICO-OBSTETRA: Assistência pré-natal. Abortamento. Amniorrexe prematura. Doença Hipertensiva Específica da Gravidez. Restrição de Crescimento Intrauterino. Hiperêmese Gravídica. Prematuridade. Polidrâmnio. Oligoâmnio. Gestação múltipla. Doenças infecciosas maternas na Gravidez. Diabetes Mellitus na Gravidez. Síndrome dos Anticorpos Antifosfolípide. Propedêutica subsidiária na gravidez (ultrassonografia, Doppler, cardiocografia e amniocentese). Síndromes hemorrágicas na gravidez e puerpério.

III - CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Texto: Interpretação e compreensão de textos de diferentes gêneros. Texto e contexto. Tipos textuais. Gêneros textuais/discursivos. Mecanismos de coesão e coerência textuais. Intertextualidade. Interdiscursividade. Intergeneridade. 2. Variação linguística e norma culta. 3. Fonética e Fonologia: Fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Tonicidade. 4. Ortografia (de acordo com as normas do acordo ortográfico vigente): notações léxicas, emprego do sinal indicativo de crase, acentuação, emprego do hífen. Regras de acentuação 5. Morfologia: Estrutura das palavras. Formação de palavras. Palavra e morfema. Derivação e composição. Classes de palavras e categorias gramaticais: reconhecimento, valores e emprego. 6. Sintaxe: Frase, oração e período. Termos da oração. Períodos simples e compostos. Orações complexas e grupos oracionais: subordinação e coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação ou de ordem. Colocação pronominal. 7. Pontuação: Emprego dos sinais de Pontuação. 8. Semântica: polissemia, homonímia, sinonímia, antonímia, paronímia.

INFORMÁTICA BÁSICA (EXCETO TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO): 1.Noções de sistema operacional: uso de arquivos, pastas e operações mais frequentes, uso de aplicativos e ferramentas, uso dos recursos da rede e Painel de controle. 2.Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome). Sítios de busca e pesquisa na Internet. Edição de textos, planilhas e apresentações - Open Office/BrOffice (versão 3 e atualizações) e Microsoft Office (versões 2007, 2010, 2013): utilização de janelas e menus; barras de Ferramentas; estilos; formatação de textos e planilhas. Confecção, formatação e impressão de apresentações. Segurança da informação e procedimentos de segurança: Procedimentos de backup. Vírus de computador. Definição e programas antivírus; tipos de vírus. Tipos de ataques à sistemas computacionais e conceitos relacionados.

RACIOCÍNIO LÓGICO (SOMENTE PARA O CARGO DE TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO): 1. Noções de lógica: proposição, negação, proposição composta, condicionais, tautologias, proposições logicamente falsas, relação de implicação, relação de equivalência, sentenças abertas, problemas de raciocínio lógico. 2. Conjuntos: definição, elemento, pertinência, descrição de conjunto unitário, conjunto vazio e conjunto universo, subconjuntos, união, interseção e propriedades. 3. Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números; problemas. 4. Frações e operações com frações: problemas. 5. Medidas: de comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – conversão de medidas e problemas.

LEGISLAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO: Lei 8.112/90 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais: 1. Cargo público; do provimento; da investidura; da nomeação; do concurso público; da posse; do exercício; da estabilidade; da readaptação; da reversão; da reintegração; da recondução; da disponibilidade e do aproveitamento; da vacância; da remoção; da redistribuição; da substituição. 2. Do estágio probatório e da estabilidade. 3. Dos direitos e vantagens: vencimento, indenizações, gratificações e adicionais. 4. Das férias e das licenças; dos afastamentos e da concessões. 5. Do tempo de serviço. 6. Do Regime disciplinar – dos deveres; das proibições; da acumulação de cargos públicos; das responsabilidades e das penalidades. 7. O Processo Administrativo Disciplinar. 8. Da seguridade social do servidor; dos benefícios e da aposentadoria. 9. Da assistência à saúde do servidor.

IV - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

TÉCNICO EM MÚSICA – PIANISTA ACOMPANHADOR: 1. Teoria, escrita e leitura musical; 2. História de música (Barroco, Classicismo, Romantismo, Século XX e Séculos XXI); 3. História da Música Brasileira; 4. Harmonia (vocal e funcional); 5. Estruturação, análise e contraponto (gêneros: Barroco e Neobarroco; Clássico e Neoclássico; 6. Romântico e Neoromântico); 7. Linguagens da música do século XX e da música contemporânea; 8. Repertório e literatura camerística para piano.

TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: 1. Microcomputador com base em Processadores Intel e AMD: Conceitos; Etapas de Processamento; Arquitetura; Componentes; Características e Funcionamento. Dispositivos de armazenamento. Conhecimento de operação com arquivos em ambiente Windows e Linux. Conhecimento de arquivo e pastas (diretórios). Conhecimento de segurança e backup. 2. Conceitos básicos de rede, Arquiteturas TCP/IP. Configuração de redes LAN (Local Area Network) e WLAN (Wireless Local Area Network); Instalação e configuração de hardwares; Fibras ópticas: fundamentos, padrões 1000Base-SX e 1000Base-LX. Redes Wireless. Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches, roteadores). Conceitos de Rede Local. Domínios (usuários, grupos locais e globais, políticas de grupos, Active Directory). 3. Banco de Dados: Conceitos, fundamentos, modelagem de dados e conhecimentos dos principais sistemas gerenciadores de Bancos de Dados; Projeto e modelagem de sistemas; Modelagem conceitual de processos e de dados; Projeto estruturado e UML; Linguagem de Programação: Conhecimentos e aplicações das principais linguagens de programação. Lógica, algoritmos e estruturas de dados; Conceitos de organização de dados, arquivos e métodos de acesso;

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA: 1. Adubos e corretivos: cálculos de adubação e calagem; 2. Identificação e controle de pragas e doenças agrícolas; 3. Instalações rurais: galpão rural, aprisco, aviário, curral; 4. Unidades de medidas de área, noções de escalas, planimetria, altimetria, uso e aplicação do GPS; 5. Práticas de manejo do plantio: (arroz, feijão, milho e mandioca; tomate, pimentão, alface, coentro, cebolinha, melancia; caju, banana, coco, manga); 6. Práticas de manejo da irrigação; 7. Noções de matemática financeira na economia rural; etapas na elaboração de projetos agropecuários. 8. Noções de sanidade animal; 9. Biossegurança e biosseguridade na produção animal; 10. Manejo produtivo e reprodutivo de animais de interesse zootécnico (peixe, suíno, bovino, caprino, ovino e aves); 11. Sistemas de criação animal.

TÉCNICO EM MECÂNICA: 1. Metrologia - Sistemas de unidades: sistema métrico, sistema inglês e conversão de unidades. Medição de grandezas mecânicas utilizando paquímetro, micrômetro e relógio comparador. Tolerâncias geométricas e dimensionais. Resistência dos materiais: tração, compressão e cisalhamento simples: tensões admissíveis e coeficiente de segurança. Força cortante e momento fletor: cargas concentradas e distribuídas em vigas apoiadas. 2. Processos convencionais de usinagem: Fresamento. Tornearia. Máquinas acionadas por comando numérico (CNC): tipos, componentes e programação Processos de soldagem: Soldagem por eletrodo revestido, TIG, MIG-MAG e oxi-acetilênica. 3. Desenho técnico: Leitura e interpretação de desenho técnico mecânico. 4. Sistemas hidráulicos e pneumáticos – Pneumática: produção e distribuição do ar comprimido, atuadores e válvulas de comando. Circuitos pneumáticos. Hidráulica: bombas, atuadores e válvulas de comando. Circuitos hidráulicos. 5. Elementos de máquinas - Elementos de fixação: parafusos, rebites e soldas. Elementos de transmissão: engrenagens, correntes, correias e polias. Mancais de deslizamento e de rolamento. Acoplamentos. Cabos de aço. 6. Materiais de construção mecânica: Propriedades, estrutura cristalina, tratamentos térmicos, ensaios destrutivos e não destrutivos. 7. Máquinas térmicas: Compressores alternativos: princípio de funcionamento e componentes. 8. Refrigeração e ar-condicionado: Princípio de funcionamento e componentes. 9. Caldeiras: Classificação, princípio de funcionamento e componentes. 10. Motores de combustão interna - princípio de funcionamento e componentes: motor a gasolina, diesel e GNV. Motores de dois e quatro tempos. 11. Eletricidade - Conceitos básicos: tensão, resistência e corrente elétrica. Lei de Ohm. Leis de Kirchhoff. Componentes passivos: resistores, indutores e capacitores. Fontes de tensão. Análise de circuitos em corrente contínua e corrente alternada, monofásicos e trifásicos. Potência ativa, reativa e aparente. Fator de potência. Correção do fator de potência. Máquinas elétricas e acionamentos: motores trifásicos de indução. Acionamentos e controles elétricos. Transformadores: características básicas (relação de espiras, corrente e impedância). Motores CC: características técnicas e manutenção. Instalações elétricas: instalações elétricas de baixa tensão. Proteção de sistemas elétricos. Normas de segurança (NR 10). NBR 5410. 12. Lubrificação: fundamentos da lubrificação. Características físicas e químicas dos lubrificantes. Manutenção: confiabilidade, manutenibilidade e disponibilidade. Manutenção corretiva, preventiva e preditiva. 13. Higiene e segurança do trabalho.

ANEXO III
EDITAL Nº 16/2016 – UFPI

TABELA PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
(somente para os cargos de Nível Superior)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I-Formação Acadêmica:		
Doutorado na área específica do cargo	6,0	6,0
Mestrado na área específica do cargo	4,0	4,0
Especialização na área específica do cargo (com carga horária mínima de 360h) ou Residência (para o cargo de Médico-Obstetra)	2,0	2,0
Graduação na área específica do cargo	1,5	1,5
II- Participação em cursos na área específica do cargo com carga horária mínima de 60h, nos últimos 05 (cinco) anos.		
	0,5	1,0
III- Trabalhos na área específica do cargo apresentados em eventos científicos, nos últimos 05 (cinco) anos		
	0,5	1,0
IV-Artigos na área específica do cargo publicados em periódicos especializados, nos últimos 05 (cinco) anos.		
	1,0	2,0
V- Publicações de capítulos de livros na área específica do cargo		
	0,5	1,0
VI-Curso ministrado na área específica do cargo com carga horária mínima de 40h, nos últimos 05 (cinco) anos.		
	1,0	1,0
VII- Experiência de trabalho (anual) na área específica do cargo (conforme subitem 10.9 deste Edital)		
	1,0	5,0

Observações:

1. Nota máxima a ser atribuída ao candidato na prova de títulos: **20** (vinte) pontos.
2. A pontuação referente ao item I-Formação Acadêmica é concomitante.

ANEXO IV
EDITAL Nº 16/2016 – UFPI
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO

ATIVIDADES	PERÍODO (ano 2016)
01. Inscrições	15/06 a 05/07
02. Remessa ou entrega de documentação dos candidatos portadores de necessidades especiais	15/06 a 05/07
03. Remessa ou entrega da gravação da execução da Peça ou Sonata escolhida e da(s) partitura(s) impressa(s) da(s) peça(s) gravada(s) - (Somente para candidatos ao cargo de Técnico em Música – Pianista Acompanhador)	15/06 a 05/07
04. Solicitação de isenção de taxa	15/06 a 21/06
05. Divulgação dos pedidos de isenção de taxa deferidos	23/06
06. Prazo para recurso dos pedidos de isenção de taxa indeferidos	24/06
07. Resultado dos recursos dos pedidos de isenção indeferidos	28/06
08. Pagamento do boleto da GRU	Até 06/07
09. Disponibilização do cartão de inscrição, indicando o local de aplicação da prova escrita objetiva	01/08
10. Solicitação de sala especial para candidata lactante	01 a 04/08
11. Aplicação da prova escrita objetiva	07/08
12. Divulgação do gabarito e disponibilização da prova escrita objetiva	08/08
13. Prazo para recurso do gabarito da prova escrita objetiva	09 e 10/08
14. Resultado dos recursos do gabarito da prova escrita objetiva	18/08
15. Divulgação do gabarito da prova escrita objetiva após análise dos recursos	18/08
16. Divulgação do Resultado da prova escrita objetiva	19/08
17. Divulgação do Resultado da Etapa 1 da prova prática para o cargo de Técnico em Música – Pianista Acompanhador	19/08
18. Prazo para recurso do Resultado da Etapa 1 da prova prática para o cargo de Técnico em Música – Pianista Acompanhador	Até 22/08
19. Divulgação da relação dos candidatos habilitados à entrega de títulos para os cargos de nível superior	23/08
20. Resultado dos recursos da Etapa 1 da prova prática para o cargo de Técnico em Música – Pianista Acompanhador	25/08
21. Divulgação do Resultado da Etapa 1 da prova prática para o cargo de Técnico em Música – Pianista Acompanhador após análise dos recursos	25/08
22. Divulgação da relação dos candidatos habilitados à realização da Etapa 2 da prova prática para o cargo de Técnico em Música – Pianista Acompanhador	25/08
23. Divulgação da relação dos candidatos habilitados à realização da prova prática para o cargo de Técnico em Mecânica	25/08
24. Prazo para entrega de títulos dos cargos de nível superior, conforme item 10 deste Edital	25 e 26/08
25. Convocação/escalonamento para a Etapa 2 da prova prática do cargo de Técnico em Música – Pianista Acompanhador	26/08
26. Convocação/escalonamento para a prova prática do cargo de Técnico em Mecânica	26/08
27. Resultado Final para os cargos de Nível Médio Técnico em Tecnologia da Informação e Técnico em Agropecuária	Até 29/08
28. Resultado da análise dos títulos para os cargos de nível superior	06/09
29. Prazo para recursos do resultado da análise dos títulos para os cargos de nível superior	Até 08/09
30. Resultado da Etapa 2 da prova prática para o cargo de Técnico em Música – Pianista Acompanhador	09/09
31. Resultado da prova prática do cargo de Técnico em Mecânica	09/09
32. Prazo para recurso do resultado da Etapa 2 da prova prática para o cargo de Técnico em Música – Pianista Acompanhador	Até 12/09
33. Prazo para recurso do resultado da prova prática do cargo de Técnico em Mecânica	Até 12/09
34. Resultado dos recursos do resultado da análise dos títulos para os cargos de nível superior	14/09
35. Divulgação do Resultado da análise dos títulos para os cargos de nível superior após análise dos recursos	14/09
36. Resultado dos recursos da Etapa 2 da prova prática para o cargo de Técnico em Música – Pianista Acompanhador	16/09
37. Resultado dos recursos da prova prática do cargo de Técnico em Mecânica	16/09
38. Divulgação do Resultado da Etapa 2 da prova prática para o cargo de Técnico em Música – Pianista Acompanhador após análise dos recursos	16/09
39. Divulgação do Resultado da prova prática para o cargo de Técnico em Mecânica após análise dos recursos	16/09
40. Resultado Final para os cargos de Técnico em Música – Pianista Acompanhador e Técnico em Mecânica e para os cargos de nível superior	Até 20/09

OBS.: Qualquer alteração do Cronograma de Execução será divulgada no Diário Oficial da União e na internet (www.ufpi.br e www.ufpi.br/copese).